SWD 44757

e

5GD-44757 2015, 30/11-2= Cópia



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

1) to Dita pour definte d

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO UN N.º 67/2015

2 seem of antito

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado:

Segundo outorgante: Associação Desportiva e Cultural da Adémia representada por Augusto Jorge Veiga Santos Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 501 636 560, com sede na Rua do Campo de Futebol – Adémia – 3025-009 Coimbra, adiante designada por Entidade;

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, consignado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Edital nº 90/2014 da Câmara Municipal de Coimbra, de 10 de outubro e em execução da Informação n.º 246/DDJ/2015, de 03.11.2015 (SGD n.º 40.952), aprovada em Reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 09/11/2015 (deliberação nº 1780), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto do presente Contrato-Programa apoiar no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto 2014/2015, nas seguintes áreas:

- g) Reconhecimento da Formação Desportiva;
- h) Confirmação da Prestação Desportiva:

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

Na prossecução objeto descrito na cláusula1ª o Município de Coimbra concede apoio financeiro à Entidade, através das seguintes áreas:





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- g) Reconhecimento da Formação Desportiva, no montante de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros);
 - h) Confirmação da Prestação Desportiva, no montante de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros);

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro ao abrigo das alíneas g) e h) da Cláusula 2ª, no montante total de 1.000,00€ (mil euros).

Cláusula 4.º

Obrigações da Entidade

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- 1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até á data de vigência do presente contrato;
- 2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
- 3. Em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante deverá ser colocado o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra.

Cláusula 5.ª

Programa de Desenvolvimento Desportivo

Constituem anexos do presente contrato-programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2014/2015.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 7.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2015.





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 10.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
- 2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
- Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no DL n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia exemplar na posse de cada um dos outorgantes.	de	Maio	, de 2016, ficando um

O Município de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação Desportiva e Cultural da Adémia

(Augusto Jorge Veiga Santos Carvalho)